



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**

**CONTRATO Nº 101/2022**

**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JALECOS PARA USO DA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 03.658.746/0001-85, situada na Avenida 24 de Março, 1227, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representado pela Sra. Neusa Terezinha Dassi, brasileira, portadora do CPF nº 756.478.930-15 e RG 2052229768, residente e domiciliada na Rua Sarandi, 1083, no Município de Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de camisetas e jalecos para uso da Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:
  - 41un de Camisetas brancas, decote V, com estampa frente e costas, valor unitário de R\$ 40,00 e custo total de R\$ 1.640,00;
  - 28un de Jalecos Oxfordine, com 3 bolsos na frente, valor unitário de R\$ 96,00 e custo total de R\$ 2.688,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 4.328,00 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega dos uniformes, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
  2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.
- Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**0701 10 301 0047 1199 339030 23000000 4011**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 051/2022, Dispensa de Licitação nº 033/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 12 de abril de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

JULIE TOMAZI  
CPF: 019.106.780-66

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50